
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo nº. 113/2025.

Processo de Dispensa nº. 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, na modalidade fixa por taxa de transação (transaction Fee), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itarana/ES.

A fim de atender o que dispõe a Legislação, fora divulgado no Diário Oficial, aviso de dispensa de licitação, bem como disponibilizado no site oficial <https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao>, no intuito de captar orçamentos. Após três dias de publicação do referido aviso, Termo de Referência e modelo de orçamento, apenas as seguintes empresas apresentaram propostas.

- “AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA”. CNPJ 05.120.923/0001-09. RUA APODI, 583, SALA 02, 1º ANDAR, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.020-130.

- “AZ TURISMO E VIAGENS LTDA”. CNPJ 39.327.556/0001-22. RUA JOSE NEVES CYPRESTE, 870, LOJA 06 EDIF NIAGARA, JARDIM DA PENHA, VITORIA/ES, CEP 29.060-300.

- “FOCA VIAGENS LTDA”. CNPJ 28.455.011/0001-85. RUA DOUTOR SILVA MELLO, 106, LOJA 25 EDIF THREE STARS, CENTRO, GUARAPARI/ES, CEP 29.200-360.

DA PROPOSTA

Desta forma, após análise dos valores apresentados, conforme critério de julgamento por menor preço considerando o maior percentual de desconto, tivemos por vencedora a empresa **“AZ TURISMO E VIAGENS LTDA”**, com proposta no valor de **100% (cem por cento) de desconto**.

DA HABILITAÇÃO

Após verificação da melhor proposta, esta Comissão passou a análise documental da referida empresa, sendo constatado, que a mesma apresentou toda a documentação que fora solicitada através do Termo de Referência. Razão pela qual, encontra-se habilitada para contratar com esta Casa de Leis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento utilizado foi o Menor preço considerando o maior percentual de desconto, na modalidade fixa por taxa de transação (transaction Fee), objetivando maior qualidade na prestação dos serviços, funcionalidade e eficiência com a obtenção de menores custos e de tarifas e pacotes exclusivos.

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO



Visando verificar a compatibilidade do preço praticado no mercado em relação a prestação do serviço objeto da presente contratação, esta Comissão realizou diligências na busca por contratos firmados por outros Órgãos, seguindo os mesmos anexo a este.

Itarana/ES, 18 de março de 2025.

Cordialmente.

JAUDETE DE LIMA MALTA

Agente de Contratação

MARCOS COVRE BERGAMASCHI

Membro

KEILA FERREIRA LOPES

Membro

LAIS BECALI

Membro

GERALDO ANTONIO DAL'COL

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
